

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PESQUISA

EDITAL Nº 09/19 – Chamada de Projetos de Pesquisa de Demanda Interna Anual 2019
para *campus* São Bento do Sul

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG), por meio da Coordenação de Pesquisa, comunica a abertura do Edital nº 09/19 - Chamada de Projetos de Pesquisa de Demanda Interna Anual, conforme previsto na Res. 09/08 do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CEPE).

1. DO OBJETO

Esta chamada para projetos na categoria Demanda Interna Anual objetiva:

- a) estimular os docentes e os discentes para a produção e renovação do conhecimento;
- b) incentivar o desenvolvimento da pesquisa e a produção científica institucional;
- c) incentivar novos pesquisadores na instituição, valorizando seus currículos;
- d) incentivar a produção científica, fortalecendo os grupos de pesquisa;
- e) alinhar os projetos com as linhas de pesquisa previstas nos PPC's;
- f) buscar a integração de pesquisadores e o desenvolvimento de projetos de pesquisa multi-interdisciplinares e interinstitucionais;
- g) incentivar o desenvolvimento de pesquisas científicas em todas as áreas do conhecimento;
- h) contribuir para a composição de professores com tempo parcial e integral na instituição;

2. DO PRAZO DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

Professor proponente deve enviar (via sistema *online*) a proposta até o dia **01/11/2019** com *status* Encaminhado à Pesquisa. O proponente pode selecionar todos os cursos de vínculo do projeto, porém o sistema disponibiliza, automaticamente, no Espaço do Coordenador do curso principal ao qual o projeto está vinculado.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

Será destinado recurso do Fundo de Apoio à Pesquisa - FAP/Univille para o financiamento de projetos de pesquisa de Demanda Interna Anual proveniente do *campus* São Bento do Sul selecionados a partir do presente Edital. O recurso financeiro disponível será distribuído conforme apresentado na seção 4.

4. DA CHAMADA

O presente Edital compreende a chamada A, destinada exclusivamente a propostas coordenadas por professores Titulares ou Adjuntos dos cursos de graduação do *campus* São Bento do Sul, com titulação mínima de Mestre.

4.1 - Chamada A - Estão previstas 5 (**cinco**) vagas para projetos com duração de 12 meses.

Nesta chamada o recurso disponível será assim distribuído: até 4h semanal para a equipe de pesquisadores por 12 meses e 1 ou 2 alunos bolsistas de Iniciação Científica por 10 meses (com bolsa integral(20h) ou parcial(10h) e custeio de R\$ 3.000,00.

A formação da equipe do projeto submetido nesta chamada poderá ser composta considerando:

- um professor da Univille com até duas horas semanais e dois bolsistas ou;
- professores da Univille com até quatro horas e um bolsista.

Sendo o coordenador do projeto não pertencente ao quadro permanente dos Programas *Stricto sensu* e nem dos Programas Institucionais de Pesquisa (PIPs) e coordenadores de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Os projetos deverão contemplar um dos temas abaixo:

a) estratégia, marketing e gestão de pessoas: propostas direcionadas às dimensões estratégica, mercadológica e de gestão de pessoas, para favorecer a competitividade das empresas e a ampliação do conhecimento sobre gestão empresarial no contexto regional e local;

b) sustentabilidade e responsabilidade social: proposições de pesquisas que envolvam o fenômeno estratégico e da sustentabilidade nas organizações, compreendendo seus processos de formulação, de implementação e avaliação, englobando a conexão triangular das variáveis econômicas, ambientais e sociais;

c) inovação e empreendedorismo: projetos que contemplem proposições que fomentem práticas e processos inovadores em produtos e/ou empresas, abrangendo propostas que incentivem a iniciativas empreendedoras;

d) direitos humanos: elaboração de projetos relacionados aos direitos fundamentais inseridos nas modernas instituições e sua relação com os sistemas jurídicos, abrangendo aspectos práticos e teóricos da prevenção, gestão, defesa e proteção de direitos humanos;

e) contabilidade gerencial e controladoria: desenvolvimento de estudos sobre aspectos de contabilidade e de suas ferramentas de apoio para planejamento, controle, avaliação de desempenho e tomada de decisão nas mais diferentes formas de entidades;

f) eficiência energética: propostas que abranjam a utilização racional das fontes de energia e/ou desenvolvimento de fontes alternativas de energia na perspectiva de minimização de consumo e redução do impacto ambiental;

g) engenharia automotiva: projetos que promovam o desenvolvimento de tecnologias aplicadas à área automotiva;

h) saúde e qualidade de vida: projetos contemplando questões relacionadas à melhoria na qualidade de vida das pessoas, atendendo ainda relação entre atividade física e promoção de saúde.

i) inovação curricular e pedagógica: elaboração de projeto de pesquisa que contemplem proposições curriculares inovadoras relacionadas aos diferentes cursos em funcionamento no

campus São Bento do Sul e/ou métodos/estratégias pedagógicas que estejam em consonância com as diretrizes educacionais.

Observa-se que o ranqueamento se dará conforme o item 8 deste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- As propostas deverão ser preenchidas no formulário específico, disponível no ambiente digital da Univille, acessado com usuário e senha do coordenador do projeto, em "espaço professor", nos links rápidos: Projetos de Pesquisa, Cadastro de Projetos e Demanda Interna Anual.
- O formulário de apresentação de proposta de projeto de pesquisa será disponibilizado para download após o início do cadastro da proposta no **espaço professor**, conforme descrito no item 6.1. Este formulário, após preenchimento, deve ser anexado no sistema *online* antes da finalização da proposta.

6. DOS REQUISITOS

6.1 Do projeto

- A apresentação do projeto deverá ser no formulário específico, disponível para download no passo **Dados 2**, sendo o preenchimento de todos os itens do formulário de **inteira responsabilidade do coordenador da proposta**.
- Para o preenchimento da proposta, o coordenador deverá informar o número de matrícula/crachá de todos os professores da Univille pertencentes à equipe do projeto.
- O cronograma de trabalho deverá ser de 12 meses, com **início em 03 de fevereiro de 2020 e término em 31 de janeiro de 2021**.
- Cada projeto deverá indicar claramente o curso ao qual está vinculado, bem como se é um projeto de continuidade ou se configura como uma nova proposta. Será considerado projeto de continuidade aquele relacionado a um projeto anteriormente oficializado na Pesquisa, que possuir objetivos específicos distintos e/ou complementares ao projeto anterior.
- O orçamento do projeto não poderá exceder os valores expressos na seção 4 deste Edital.
- Para efetuar o orçamento de custeio e reserva técnica, o proponente deverá selecionar "Custeio/Reserva Técnica" e, no campo "Valor total", digitar o valor total orçado. O detalhamento do orçamento de custeio, com o valor destinado a cada categoria de materiais, tais como reagentes químicos, animais de laboratório, livros, passagens, entre outros, deverá ser apresentado no campo "Justificativa do orçamento".
- Não serão financiáveis, *coffee breaks*, promoção de eventos, equipamentos de informática e seus acessórios, exceto em projetos nos quais estes são seus insumos.

6.2 Dos coordenadores e pesquisadores

- Todos os integrantes dos projetos de Demanda Interna Anual deverão ser professores Titulares ou Adjuntos da Univille.
- Os coordenadores deverão ter titulação mínima de **Mestre** e pelo menos 8h/a de docência na instituição vinculada ao ensino superior no momento da implementação do projeto, salvo os casos previstos no Parágrafo 2º do Artigo 65 do Estatuto do Magistério Superior.
- O coordenador da proposta deverá lecionar, obrigatoriamente, em um dos cursos de graduação do *campus* São Bento do Sul no momento da submissão do projeto ao Edital e, no caso de aprovação, no momento da implementação.

- Um professor só poderá coordenar um projeto submetido a este edital. Em caso de submissão de mais de uma proposta, será considerada somente a última proposta submetida de acordo com código de identificação da proposta.
- Um mesmo professor não poderá integrar a equipe em mais de duas propostas neste Edital, independente da atuação no projeto. Serão desclassificados os projetos com data posterior à segunda submissão válida.
- Todos os professores da Univille integrantes do projeto devem possuir o currículo na Plataforma Lattes atualizado no ano de 2019 e anexá-lo na submissão da proposta.
- Professores que defenderam o Mestrado até a data final deste edital poderão submeter como coordenadores.
- Caso o coordenador se afaste da Instituição no período de execução do projeto, sua coordenação deverá ser transferida a outro pesquisador com mesma titulação e atuação na mesma área do conhecimento, mediante aprovação prévia da Coordenação de Pesquisa. Serão ressalvados os direitos decorrentes da propriedade intelectual ao autor/pesquisador no período e nas atividades nas quais ele atuou diretamente.

6.3 Da previsão de alunos bolsistas

- Todas as propostas submetidas a este Edital deverão contemplar a implementação de, no mínimo, uma bolsa vinculada ao Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (PIC).
- A implementação da bolsa PIC após a aprovação do projeto estará condicionada ao atendimento dos respectivos requisitos estabelecidos nos artigos 24, da Resolução que define o Programa Institucional de Apoio à Formação Científica (03/16 CEPE).
- Para pleitear a bolsa IC com recurso do UNIEDU, os coordenadores deverão preencher os requisitos (no passo Aluno/campo Art.170) no sistema *online* de submissão para participar posteriormente do edital de seleção de alunos.

7. DOS TRÂMITES DOS PROJETOS

- Os projetos terão suas submissões homologadas ou não pela Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa da Univille, CAPesq, de acordo com os requisitos descritos neste Edital.
- Somente serão encaminhados aos avaliadores os projetos que tiverem sua inscrição homologada pela CAPesq.

8. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

8.1 Dos avaliadores

- Os avaliadores serão definidos conforme previsto no Art. 30 da Res. 09/08 do CEPE.
- Os avaliadores serão selecionados por cruzamento de informações constantes no projeto apresentado e informações do avaliador, na seguinte ordem:
 - a) palavras-chave (projeto) x área de atuação do avaliador;
 - b) palavras-chave (projeto) x área de formação do avaliador;
 - c) área de conhecimento do projeto x área de atuação do avaliador;
 - d) área do conhecimento do projeto x área de formação do avaliador.

8.2 Dos critérios de avaliação

- Para preenchimento das 05 vagas disponibilizadas neste edital, a pontuação se dará pela avaliação de mérito científico do projeto e pela pontuação da produção científica/tecnológica/artística do coordenador conforme itens 8.2.1 e 8.2.2.
- A pontuação dos projetos de pesquisa submetidos se dará pela avaliação de mérito científico do projeto e pela pontuação da produção científica/tecnológica/artística do coordenador conforme itens 8.2.1 e 8.2.2. Os projetos submetidos cuja pontuação do currículo do coordenador, conforme item 8.2.2, não atinja um mínimo 1,00 ponto serão desclassificados e não serão encaminhados para a avaliação externa.
- No caso de professores que participaram de projetos de pesquisa executados nos anos 2016, 2017 e/ou 2018 é obrigatório ter publicado no mínimo um artigo em revista indexada na base Qualis, ou um livro ou um capítulo de livro, sob pena de desclassificação antes do encaminhamento para avaliação de mérito.

8.2.1 Mérito científico - será pontuado pelos avaliadores com valores entre zero e dez, de acordo com os itens descritos a seguir:

Do projeto

- a) Relevância do tema;
- b) Clareza e relevância dos objetivos do projeto;
- c) Adequação da metodologia aos objetivos do projeto;
- d) Adequação da fundamentação teórica aos objetivos do projeto;
- e) Adequação do orçamento às necessidades do projeto;
- f) Relevância dos resultados esperados.

Da equipe

Será avaliada a competência e adequação da equipe conforme área de formação e atuação no projeto.

OBS.: Caso ocorra diferença maior de 3,0 pontos na pontuação do mérito científico do projeto entre a avaliação dos dois avaliadores, a proposta será encaminhada para um terceiro avaliador, desde que pelo menos uma nota tenha sido igual ou superior 7,0 (sete), caso contrário à proposta será reprovada por ausência de mérito.

8.2.2 Produção científica/tecnológica/artística

A pontuação da produção científica/tecnológica/artística (baseada no Estatuto do Magistério Superior da Univille) será realizada pela Coordenação de Pesquisa, considerando o período de janeiro de 2017 até a data de submissão das propostas, com base no Currículo Lattes do **coordenador** do projeto e nos itens e pontuação descritos no anexo deste edital.

8.3 Da classificação e seleção

Serão pré-classificados apenas os projetos com média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no mérito científico.

Serão pré-classificados apenas os projetos com média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) no mérito científico.

- Serão aprovados os projetos, de acordo com o número de vagas disponibilizadas no item 4.1, que obtiverem as maiores pontuações conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Pontuação} = \text{MC} + \text{PC}$$

Onde:

MC = nota da avaliação de mérito científico do projeto

PC = pontuação da produção científica/tecnológica/artística do coordenador

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de projetos com a mesma pontuação, serão adotados pela CAPesq os seguintes critérios para o desempate:

I – No caso de empate de nota por mérito científico para ranqueamento por comitê:

a – Será levado em consideração a produção científica/tecnológica/artística do coordenador; b – Projeto multi- e interdisciplinar, interinstitucional e/ou internacional.

II – No caso de empate na pontuação, independente do comitê:

a – O maior número de pontos obtidos nos artigos Qualis A1, A2, B1 a B3 dentre a produção científica pontuada neste Edital;

b – Projeto que possui etapa anterior;

c – Projeto multi- e interdisciplinar, intercursos, interinstitucional e/ou internacional.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificados projetos:

- que não atenderem os requisitos deste Edital e portanto, não passarão pelo processo de avaliação de mérito.
- iguais submetidos a este Edital, mesmo que possuam coordenadores diferentes.
- em que o coordenador se afaste da Instituição antes da implementação do projeto.
- em que o coordenador de um projeto selecionado passe a integrar o quadro de professores permanentes de curso *stricto sensu* da Univille antes da sua implementação.
- em que se verifique inadequação na titulação do coordenador do projeto submetido. Nos casos em que a defesa da dissertação de mestrado do coordenador do projeto aprovado se deu até a data de término deste Edital, a implementação de projeto selecionado estará condicionada à comprovação da titulação. Esta comprovação ocorrerá mediante apresentação do diploma ao setor de Gestão de Pessoas até o dia 03 de fevereiro de 2020.

OBS.: Para os casos de desclassificação de projetos selecionados para implementação, serão selecionados outros projetos de acordo com a maior nota final de classificação obedecendo os critérios de seleção dos projetos independente do comitê de área.

11. DO REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Caso não tenha projetos aprovados por comitê de área poderá haver remanejamento de recurso para as vagas independente do comitê.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Período para recursos ao resultado deste Edital é de 05 dias após a publicação do resultado e será avaliado pela CAPesq.

Os casos omissos pelo Conselho Universitário (CONSUN).

Joinville, 04 de outubro de 2019.

ANEXO

Planilha de pontuação da produção científica/artística/cultural, baseado no Estatuto do magistério Superior da Univille.

Produção científica, artística e/ou cultural, por unidade:	Valor do item
a) artigos em periódicos com classificação A1 e A2 no Qualis/CAPES	2,50
b) artigos em periódicos com classificação B1, B2 e B3 no Qualis/CAPES	1,25
c) artigos em periódicos com classificação B4 e B5 no Qualis/CAPES	0,50
d) artigos em periódicos não indexado na base Qualis/CAPES mas com fator de impacto Superior a 0,5, cabendo ao docente a comprovação do respectivo fator de impacto	0,50
e) autoria ou coautoria de livro	2,50
f) autoria ou coautoria de capítulo de livro	1,25
g) organização ou coordenação de livro	0,50
h) patente de invenção	3,00
i) patente de modelo de utilidade	1,00
j) registro de desenho industrial	0,50
k) produção de manual técnico ou didático	0,50
l) curadoria de exposições artísticas	0,50
m) resumo em evento científico em Anais de Congressos	0,15
o) trabalho completo em evento científico em Anais de Congressos	0,40

Para classificação dos artigos será considerado a maior extrato Qualis/CAPES (2013-2016).